

**CHAMADA PÚBLICA MCT/ FINEP/ FNDCT – PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS –
04/2006**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE
PESQUISA NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, estará acolhendo propostas para apoio financeiro à IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa na área de Ciências Sociais, que visem o desenvolvimento de estudos sobre os temas:

- Violência Urbana, e
- Democracia e Desigualdade Social,

com vistas a gerar conhecimentos que aprofundem o entendimento sobre estas questões e auxiliem na busca de soluções e na formulação de políticas públicas.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Conveniente: Instituição Científica ou Tecnológica – ICT ou instituição privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. A ICT poderá ser representada por Instituição ou Fundação de Apoio criada para tal fim.

Instituição Executora: Instituição Científica ou Tecnológica – ICT, Instituição de Ensino e/ou Pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos ou outra instituição pública ou privada sem fins lucrativos.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

A proposta deverá conter informações que demonstrem a qualificação e experiência anterior da equipe executora para o desenvolvimento da pesquisa proposta, a qual deverá ser justificada em termos de sua contribuição para o avanço do conhecimento sobre os temas tratados e para a formulação e avaliação de políticas públicas.

Deverão ser também explicitados os procedimentos metodológicos a serem adotados para execução do projeto, bem como os mecanismos previstos para

transferência dos resultados da pesquisa a instituições governamentais e da sociedade civil, potencialmente interessadas.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor total de até R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), originários do FNDCT/ Recursos Ordinários.

As propostas deverão ter valor (mínimo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e/ou máximo) de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) (valor).

A aprovação dos projetos e a liberação dos recursos somente ocorrerão em conformidade com a disponibilidade orçamentária da FINEP.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e DF localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste ... 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada pública	03/04/2006
Disponibilização do Formulário (FAP)	10/04/2006
Data final para envio eletrônico da proposta	25/05/2006
Data final para o envio da cópia impressa	26/05/2006
Divulgação dos Resultados	A partir de 25/08/2006
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

7.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, por exemplo, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica);
- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- c) **Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível** - o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, conforme estabelece o art. 10 da Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos federais solicitados ao projeto, a critério da FINEP.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP-específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD - uma cópia do recibo eletrônico, 02 cópias impressa(s) da

proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. As cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/ FINEP/ FNDCT -PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS – 04/2006

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)
FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 13^º andar - CAFS
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Todas as instituições envolvidas devem se cadastrar no Portal <http://www.portalinovacao.info/ISPublish/inovacao/portal/>. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

9.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 02 etapa(s): Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará a desclassificação automática da proposta.

9.2.1. Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- preenchimento completo e adequado do FAP/FNDCT;
- encaminhamento da proposta na forma exigida: 02 (duas) cópias impressas com assinatura dos dirigentes de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete ou CD + recibo eletrônico;
- envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;

- apresentação de recursos de contrapartida conforme os tipos, montantes e outras condições preestabelecidas pela Chamada Pública, conforme item 5 ;
- atendimento aos valores limites, indicados no item 4;
- adequação da proposta ao objetivo da Chamada Pública, conforme item 1.

9.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Compatibilidade da proposta com os objetivos e temas estabelecidos pela Chamada Pública	1 - 5	3
Mérito e abrangência da proposta no contexto dos temas estabelecidos na Chamada Pública	1 - 5	3
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	1 - 5	3
Coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para execução da pesquisa	1 - 5	3
Perspectivas de transferência e incorporação dos resultados esperados do projeto proposto para a sociedade	1 - 5	3
Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução apresentados pela proposta	1 - 5	2
Adequação do orçamento e cronograma de desembolso aos objetivos da proposta	1 - 5	1

9.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Executora – com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

9.3. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações do Comitê Técnico e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem celebrados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa relativa a Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

9.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional

nº 01/97 e suas atualizações, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patentes, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes em instrumento específico, o qual deverá ser entregue à FINEP até a contratação do projeto, ou em outra ocasião que for indicada pela FINEP.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O Convenente, ainda que entidade privada, somente poderá contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da FINEP, mediante processo de licitação, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. Para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica. (Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005)
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

Para fins desta Chamada Pública:

- Instituição Científica e Tecnológica – ICT - Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico
- Proponente/Convenente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Instituição responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/convenente.

- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente) aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e, publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2006

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP